O tema do STF de número 55 trata sobre a Reserva de lei complementar estadual de contribuição compulsória para custeio de assistência médicohospitalar

O tema do STF de número 55 afirma que I Os Estados membros possuem competência apenas para a instituição de contribuição voltada ao custeio do regime de previdência de seus servidores Falecelhes portanto competência para a criação de contribuição ou qualquer outra espécie tributária destinada ao custeio de serviços médicos hospitalares farmacêuticos e odontológicos prestados aos seus servidores II Não há óbice constitucional à prestação pelos Estados de serviços de saúde a seus servidores desde que a adesão a esses planosseja facultativa